



## CERTIFICADO Nº 1823 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

### FASES : LOC

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PAULO VELOSO JUNIOR  
CNPJ/CPF : 480.191.276-15

Empreendimento : Fazendas Paraíso, Cachoeira, Santa Cecília - Matrículas 7662, 20152, 20155, 20156, 20189, 20233, 20472, 19184, 19186 e 4439

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida João Batista número/km 710 Bairro Amazonas Cep 38840-000 Carmo do Paranaíba - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Carmo do Paranaíba (LAT) -19.028, (LONG) -46.2475

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 1823/2021

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	Área Inundada	41,4	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 31/05/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 31/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 31/05/2021 15:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1823 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria 00167/2018;  
Portaria 1908839/2019;  
Portaria 1903837/2019;  
Portaria 01991/2017;  
Certidão de Uso Insignificante 0000261681/2021;  
Certidão de Uso Insignificante 0000261669/2021.

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	750	ha



CERTIFICADO Nº 1823 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Verificar anexos I e II do Parecer Único.